



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 5.482/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

**AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE EMENDA
IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, EXERCÍCIO DE
2020.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar ao QDD das Secretária(s) e/ou fundo(s) descrito(s), na Lei Orçamentária vigente, as seguintes dotações totalizando 15.000,00 (Quinze mil reais):

Objetivo: Conceder Subvenção Social a Ação Diocesana de Patos

02.010 Gabinete do Prefeito

14 122 1031 2234 Subvenção Social a Ação Diocesana de Patos

Recursos Ordinários

3350.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3350.43 99 Subvenções Sociais R\$ 15.000,00

Total: **R\$ 15.000,00**

Art. 2º - Despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de anulação do valor correspondente na seguinte dotação orçamentária conforme abaixo:

02.050 Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

04 122 2002 2181 AÇÕES PROPOSTAS EM ORÇAMENTO IMPOSITIVO

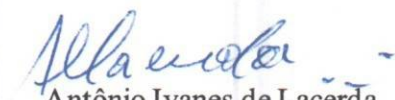
3390.00 A definir

3399.99 99 A classificar **R\$ 15.000,00**

Total: **R\$ 15.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Publicado no D. O. P. E.
Em: 20 / 10 / 2020

Autoria: Vereador Edvar Sátiro Dantas Araújo


Funcionário